



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Ingrid Tomazele
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jalton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabricio Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONe	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-820 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.356 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.426 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 256/2017, que instituiu nova estrutura organizacional na Procuradoria-Geral que integra o sistema de Gestão Institucional da Prefeitura de Rondonópolis, instituído pela Lei Complementar nº 031/2005 e do PROCON que integra o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, instituído pela Lei Complementar nº 030/2005 e cria cargos de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam criados e inseridos no anexo I desta Lei Complementar, 04 (quatro) cargos de provimento em comissão, sendo 02 (dois) de Assessor Jurídico fiscal (DAS-4), 01 (um) de Assessor Administrativo (DAS-5) e 01 (um) de Assessor Jurídico Procon (DAS-4).

Art. 2º O anexo I da Lei Complementar nº 256, de 24 de novembro de 2017 será substituído pelo anexo I desta Lei.

Art. 3º As qualificações para nomeação nos cargos criados e carga horária são as mesmas descritas no anexo III da Lei Complementar nº 256, de 24 de novembro de 2017.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária anual vigente.

Art.5º As demais disposições da Lei Complementar nº 256, de 24 de novembro de 2017, permanecem inalteradas.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de agosto de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 031 DE 22/12/2005
PROCURADORIA GERAL
DIREÇÃO, GERÊNCIA, CHEFIA E ASSESSORAMENTO – DAS**

Cargos	Símbolo	Quantidade
Procurador-Geral	DAS-1	01
Procurador-Geral Adjunto	DAS-2	01
Procurador-Geral Fiscal Adjunto	DAS-2	01
Coordenador Executivo do Procon	DAS-2	01
Gerente de Departamento de Gestão de Processos	DAS-3	01
Coordenador Legislativo e de Atos Oficiais	DAS-3	01
Supervisor Geral do Procon	DAS-3	01
Gerente de Divisão	DAS-4	02
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE	DAS-4	01
Chefe de Setor de Edição e Registro de Leis e Atos Oficiais	DAS-4	01
Assessor Jurídico de Gabinete	DAS-4	03
Assessor de Gabinete – Procurador-Geral	DAS-4	01
Assessor de Serviços Externos	DAS-5	01
Assessor Jurídico Fiscal	DAS-4	04
Assessor Administrativo	DAS-5	01
Assessor Jurídico Procon	DAS-4	03
Gerente de Divisão Procon	DAS-4	02
Assessor de Gabinete - Procon	DAS-4	01
Assessor Jurídico de Gabinete	DAS-4	01
Chefe de Núcleo do Procon	DAS-5	01
Chefe de Núcleo do Procon	DAS-5	03
Assessor Administrativo	DAS-5	02
TOTAL		34



LEI Nº 10.391, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a criação da Comenda “Rose Sachetti” destinada a homenagear pessoas físicas e jurídicas que prestam relevantes serviços filantrópicos na comarca de Rondonópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica criada a Comenda “Rose Sachetti” destinada a homenagear pessoas físicas e jurídicas que prestam relevantes serviços filantrópicos na comarca de Rondonópolis.

Art. 2º A pessoa física ou jurídica a ser homenageada com a Comenda deverá cumprir os seguintes critérios para sua concessão:

- I** - Ter comprovadamente prestado serviços filantrópicos a comunidade rondonopolitana;
- II** - Ser residente no mínimo a 3 (três) anos em Rondonópolis e possuir conduta ilibada, quando se tratar de pessoa física;
- III** – Possuir sede/filial estabelecida em Rondonópolis por período não inferior a 03 (três) anos, quando se tratar de pessoa jurídica;
- IV** - Receber a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Vereadores da Câmara Municipal.

Art. 3º Será concedida anualmente 01 (uma) Comenda, que será sorteada entre os parlamentares para a homenagem, ou na hipótese de haver consenso de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Vereadores, a homenagem será entregue a uma determinada pessoa física ou jurídica a ser indicada pelos edis.

Art. 4º A Comenda “Rose Sachetti” será entregue em Sessão Solene a ser realizada no dia 10 de dezembro, em conjunto com as comemorações do aniversário da cidade de Rondonópolis e demais títulos honoríficos.

Art. 5º A comenda será confeccionada em papel fotográfico, com o brasão do município e a efígie da Sra. Rose Sachetti na parte superior, fixada em placa metálica, resinada, com 18 por 15 centímetros, acomodadas em estojo bordô, contendo: O nome do agraciado, do proponente e do presidente da câmara municipal, com a assinatura do proponente e do presidente.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de agosto de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.392, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Denomina de “ROSÁLIA PEREIRA CESAR MACHADO” a atual DENOMINADA DE RUA A-94, NO PARQUE SAGRADA FAMÍLIA, localizada no município de Rondonópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “ROSÁLIA PEREIRA CESAR MACHADO” a atual, DENOMINADA RUA A-94 no PARQUE SAGRADA FAMÍLIA localizada no município de Rondonópolis.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de agosto de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.393, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Denomina de Rua “Izidoro Rodrigues da Silva” a atual Rua F na Vila Poroxo, localizada neste município de Rondonópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de Rua “Izidoro Rodrigues da Silva” a atual Rua F na Vila Poroxo, localizada neste município de Rondonópolis.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de agosto de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.395, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante R\$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2079 Fundo Municipal da Assistência Social		
3.3.90.30.00.00 - 0100 - Material de Consumo - 40045	R\$	100.000,00
08.244.2207.2390 Cooperações e Fomentos Para Organizações Sociais		
4.4.50.42.00.00 - 0100 - Auxílios - 40191	R\$	200.000,00
08.244.2207.2557 Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família		
3.3.90.30.00.00 - 0129 - Material de Consumo - 40591	R\$	150.000,00
TOTAL GERAL	R\$	450.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL / TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2255 Proteção Social Básica (Cras, Eq. Volante, Scfv)		
3.3.90.32.00.00 - 0100 - Material de Distribuição Gratuita - 40464	R\$	100.000,00
08.244.2207.2390 Cooperações e Fomentos Para Organizações Sociais		
3.3.50.43.00.00 - 0100 - Subvenções Sociais - 40193	R\$	200.000,00
08.244.2207.2557 Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família		
4.4.90.51.00.00 - 0129 - Obras e Instalações - 40592	R\$	150.000,00
TOTAL GERAL	R\$	450.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de agosto de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.396, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2390 Cooperações e Fomentos Para Organizações Sociais		
3.3.50.42.00.00 - 0100 - Auxílios 40847	R\$	100.000,00
08.244.2207.2557 Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família		
3.3.90.30.00.00 - 0329 - Material de Consumo 40848	R\$	200.000,00
TOTAL GERAL	R\$	300.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2390 Cooperações e Fomentos Para Organizações Sociais		
3.3.50.43.00.00 - 0100 - Subvenções Sociais 40193	R\$	100.000,00
08.244.2207.2557 Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família		
3.3.90.39.00.00 - 0329 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 40797	R\$	200.000,00
TOTAL GERAL	R\$	300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de agosto de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.397, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo proceder a Locação de Imóvel para futuras instalações do Conselho Tutelar Central (Região I), por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, situado na Rua Poxoréo, Lote 10-A, Quadra nº 50, Bairro Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, Matrícula do imóvel nº. 34.160, de 02 de janeiro de 1989, de propriedade do Sr. Dener Juliano Sasso Padilha, inscrito no CPF/MF nº 796.947.569-87 e portador do RG nº 291765956-SSP/SP casado com Doramy Moreira Neres Padilha, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º A locação, disposta no art. 1º, será no valor mensal de R\$2.770,00 (dois mil e setecentos e setenta reais), conforme Laudo de Avaliação nº 22/2019, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser atualizado anualmente através do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor e reger-se-á pelo disposto no Contrato de Locação a ser firmado entre as partes.

Art. 3º A presente locação reger-se-á nos termos da Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.245, de 18 de outubro de 1991 e, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, havendo justificado interesse da administração.

Art. 4º A referida Locação de Imóvel tem por objetivo viabilizar as instalações do Conselho Tutelar Central (Região I).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de agosto de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.398, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2550 Sentenças Judiciais		
3.3.90.91.00.00 -0100- Sentenças Judiciais 40559	R\$	500.000,00
02.062.2304.2021 Manutenção da Procuradoria Geral		
3.3.90.39.00.00 – 0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 40452	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	600.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
14.422.2304.2024 Manutenção do Procon		
3.3.90.39.00.00 – 0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 40283	R\$	100.000,00
999 - Reserva de Contingência		
99.999.9999.9999 Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00.00 – 0100-Reserva de Contingência 40495	R\$	500.000,00
TOTAL GERAL	R\$	600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de agosto de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.400, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1930 Aquisição de Equipamentos para Implantação de Usina Asfáltica		
4.4.90.51.00.00 -0100- Obras e Instalações 40849	R\$	243.000,00
Total Geral	R\$	243.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.2051 Manutenção da Usina Asfáltica		
3.3.90.30.00.00 – 0100-Material de Consumo 40611	R\$	50.000,00
15.452.2103.2173 Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.39.00.00 – 0100-Outros Serviços de Terceiros-PJ 39848	R\$	100.000,00
15.452.2103.2168 Limpeza e Capinação de Terrenos Baldios e Logradouros Públicos		
3.3.90.39.00.00 – 0100-Outros Serviços de Terceiros-PJ 40501	R\$	50.000,00
15.451.2103.1105 Construção e Ampliação de Imóveis Públicos		
4.4.90.51.00.00 – 0100-Obras e Instalações 40487	R\$	43.000,00
Total Geral	R\$	243.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de agosto de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.401, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.2138 Manutenção da Secretaria e das Atividades do Esporte		
3.3.90.34.00.00 -0100- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 40729	R\$	46.000,00
3.3.50.41.00.00 – 0100-Contribuições 40687	R\$	80.000,00
Total Geral	R\$	126.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.1904 Implantação, Manutenção e Reforma de Academias Populares		
4.4.90.52.00.00- 0100- Equipamentos e Material Permanente 40148	R\$	46.000,00
27.812.2211.2138 Manutenção da Secretaria e das Atividades do Esporte		
4.4.90.52.00.00 – 0100-Equipamentos e Material Permanente 39664	R\$	80.000,00
TOTAL GERAL	R\$	126.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de agosto de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.402, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante R\$768.000,00 (Setecentos e sessenta e oito mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 768.000,00 (Setecentos e sessenta e oito mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2390 Cooperações e Fomentos Para Organizações Sociais		
3.3.50.42.00.00 - 0100 - Auxílios 40847	R\$	229.000,00
4.4.50.42.00.00 - 0100 - Auxílios 40191	R\$	417.000,00
16 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.1068 Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
4.4.90.51.00.00 - 0100 – Obras e Instalações 40706	R\$	122.000,00
TOTAL GERAL	R\$	768.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL / TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
001 – Secretaria Municipal de Governo		
04.122.2305.2009 Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito		
3.1.90.13.00.00 - 0100 – Obrigações Patronais 39419	R\$	7.000,00
002 – Procuradoria Geral do Município		
02.272.2304.2246 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 - 0100 – Obrigações Patronais 40182	R\$	60.000,00
14.422.2304.2304 Contribuição Previdenciária IMPRO-Procon		
3.1.91.13.00.00 - 0100 – Obrigações Patronais 39566	R\$	12.000,00
14.422.2304.2024 Manutenção do Procon		
3.1.90.11.00.00 - 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas 40290	R\$	35.000,00
003 – Secretaria Municipal de Finanças		
04.122.2302.2027 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 - 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas 39898	R\$	140.000,00



3.1.90.13.00.00 - 0100 – Obrigações Patronais 39896	R\$	35.000,00
015 – Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.2126 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.13.00.00 - 0100 – Obrigações Patronais 39500	R\$	90.000,00
04.272.2303.2237 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 - 0100 – Obrigações Patronais 39483	R\$	90.000,00
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.272.2211.2217 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 - 0100 – Obrigações Patronais 40368	R\$	24.000,00
024 – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas		
04.122.2303.2490 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 - 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas 40443	R\$	115.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0100 – Obrigações Patronais 40442	R\$	30.000,00
04.272.2303.2491 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 - 0100 – Obrigações Patronais 39689	R\$	15.000,00
025 - Gabinete de Comunicação Social		
04.131.2305.2350 Manutenção do Gabinete e Atividades de Comunicação Social		
3.1.90.11.00.00 - 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas 40392	R\$	85.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0100 – Obrigações Patronais 40391	R\$	30.000,00
TOTAL GERAL	R\$	768.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de agosto de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.403, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$993.756,33 (Novecentos e noventa e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 993.756,33 (Novecentos e noventa e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1095 Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares		
4.4.90.51.00.00-0300 - Obras e Instalações 40850	R\$	393.756,33
3.3.90.30.00.00 -0300- Material de Consumo 40851	R\$	600.000,00
TOTAL GERAL	R\$	993.756,33

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta **4494-6** da Agencia **0551-7** do Banco do Brasil em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com o extrato anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de agosto de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.404, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a Cooperativa de Reciclagem de Lixo União Cidadã Recicla Rondonópolis (Coopercicla), inscrita no CNPJ nº 19.427.516/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO entre o Município de Rondonópolis e a Cooperativa de Reciclagem de Lixo União Cidadã Recicla Rondonópolis (Coopercicla), CNPJ nº 19.427.516/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. O referido Termo será no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) a ser pago em parcela única.

Art. 2º A celebração do referido termo, tem por finalidade aquisição de um veículo destinar-se-á contribuir com o trabalho desenvolvido pela Coopercicla em reciclagem e coleta seletiva do lixo na cidade, além de viabilizar no crescimento da cooperativa que atua há anos em nosso município.

Art. 3º A parceria cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 8.272/2017, termo e Plano de Trabalho, a ser firmado pelos partícipes, visando regulamentar as ações dos fomentados.

Art. 4º O presente Termo de Fomento a ser celebrado, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Parágrafo único. Havendo justificado interesse das partes, a parceria estabelecida, poderá ser prorrogada, obedecendo as disposições contidas no respectivo plano de trabalho

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de agosto de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.405, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante R\$1.000.000,00(Um milhão de reais) e alterar o nome da Ação/Atividade de Código 2409 de Manutenção do Passe Livre para **Passe Livre e Apoio ao Transporte Coletivo** no Programa **2105**, no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.015 de 29 de outubro de 2018 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o nome da Ação/Atividade de Código 2409 de Manutenção do Passe Livre para **Passe Livre e Apoio ao Transporte Coletivo** no Programa **2105**, no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.015 de 29 de outubro de 2018 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 1.000.000,00(Um milhão de reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
26.453.2105.2409 Passe Livre e Apoio ao Transporte Coletivo		
3.3.90.34.00.00 - 0100 - Outras Serviços de Terceiros P.J. - 39953	R\$	1.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.000.000,00

Art. 3º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL / TOTAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
15.452.2105.2096 Conservação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical		
3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-PJ - 40216	R\$	1.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.000.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de agosto de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e

LEI Nº 10.406, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante R\$2.127.000,00 (Dois milhões cento e vinte e sete mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$2.127.000,00 (Dois milhões cento e vinte e sete mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.34.00.00 - 0101 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 40749	R\$	1.208.000,00
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.34.00.00 - 0101 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 40750	R\$	779.000,00
12.361.2208.2053 Manutenção e Expansão do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00.00 - 0101 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 40052	R\$	140.000,00



Total Geral	R\$	2.127.000,00
--------------------	------------	---------------------

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00 – 0101 – Vencimentos e Vantagens Fixas 39738	R\$	1.237.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0101 – Obrigações Patronais 39736	R\$	390.000,00
12.272.2209.2252 Contribuição Previdenciária IMPRO-Ensino Fundamental		
3.1.91.13.00.00 – 0101 – Obrigações Patronais 39904	R\$	50.000,00
12.272.2210.2253 Contribuição Previdenciária IMPRO-Ensino Infantil		
3.1.91.13.00.00 – 0101 – Obrigações Patronais 39698	R\$	450.000,00
Total Geral	R\$	2.127.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de agosto de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.407, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante R\$422.788,73 (Quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 422.788,73 (Quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
015 - Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.2126 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 -0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 39493	R\$	222.788,73
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.122.2106.2503 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.34.00.00 -0100- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de terceirização 40139	R\$	200.000,00
TOTAL	R\$	422.788,73

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
004 - Secretaria da Receita Municipal		
04.123.2302.2038 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 -0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 40414	R\$	222.788,73
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.122.2106.2503 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0100-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 40145	R\$	100.000,00
16.272.2106.2504 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 -0100- Obrigações Patronais 40269	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	422.788,73

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de agosto de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e

LEI Nº 10.408, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante R\$15.000,00 (Quinze mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
024 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas		
04.128.2303.1066 Treinamento de Pessoal		
3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outras Serviços de Terceiros P.J. 39505	R\$	15.000,00



TOTAL GERAL	R\$	15.000,00
--------------------	------------	------------------

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
024 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas		
04.128.2303.1066 Treinamento de Pessoal		
3.3.90.14.00.00 - 0100 – Diárias Civil 39508	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outras Serviços de Terceiros P.F. 39506	R\$	5.000,00
TOTAL GERAL	R\$	15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de agosto de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.409, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.585.000,00 (Um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 1.585.000,00 (Um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017- Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 – 0100- Obras e Instalações 40629	R\$	1.000.000,00
15.451.2103.1923 Substituição de Pontes de Madeira por Obras de Arte e Concretos, Tubulações Bueiros e Pontes Pré-Mol		
4.4.90.51.00.00 -0100- Obras e Instalações 40569	R\$	177.000,00
15.451.2103.2170 Conservação e Reforma de Pontes, Bueiros e Mata-Burros		
3.3.90.39.00.00 -0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 40577	R\$	278.000,00
15.544.2103.2175 Conservação e Reforma da Canalização e Drenagem de Córregos e Rios		
3.3.90.39.00.00 -0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 39850	R\$	130.000,00
Total Geral	R\$	1.585.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017- Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.452.2103.2173 Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.39.00.00 – 0100-Outros Serviços de Terceiros-PJ 39848	R\$	1.000.000,00
15.451.2103.1521 Construção do Parque Ecológico Escondidinho		
4.4.90.51.00.00 – 0100-Obras e Instalações 40512	R\$	75.000,00



15.451.2103.1777 Construção de Ponte de Concreto		
4.4.90.51.00.00 – 0100- Obras e Instalações 40575	R\$	20.000,00
15.452.2103.2168 Limpeza e Capinação de Terrenos Baldios e Logradouros Públicos		
3.3.90.39.00.00 – 0100-Outros Serviços de Terceiros-PJ 40501	R\$	200.000,00
15.452.2103.2172 Conservação de Guias e Sarjetas		
3.3.90.39.00.00 -0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 39468	RS	50.000,00
15.452.2103.2174 Conservação e Manutenção de Vias não Pavimentadas		
3.3.90.39.00.00 – 0100-Outros Serviços de Terceiros-PJ 40256	R\$	20.000,00
15.451.2103.1095 Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares		
3.3.90.30.00.00 – 0100-Material de Consumo 40710	R\$	90.000,00
15.544.2103.2162 Canalização e Drenagem de Córregos e Rios		
4.4.90.51.00.00 -0100- Obras e Instalações 40394	R\$	130.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.585.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de agosto de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



DECRETO 9.082, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.395, de 08 de agosto de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2079 Fundo Municipal da Assistência Social		
3.3.90.30.00.00 - 0100 - Material de Consumo - 40045	R\$	100.000,00
08.244.2207.2390 Cooperações e Fomentos Para Organizações Sociais		
4.4.50.42.00.00 - 0100 - Auxílios - 40191	R\$	200.000,00
08.244.2207.2557 Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família		
3.3.90.30.00.00 - 0129 - Material de Consumo - 40591	R\$	150.000,00
TOTAL GERAL	R\$	450.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL / TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2255 Proteção Social Básica (Cras, Eq. Volante, Scfv)		
3.3.90.32.00.00 - 0100 - Material de Distribuição Gratuita - 40464	R\$	100.000,00
08.244.2207.2390 Cooperações e Fomentos Para Organizações Sociais		
3.3.50.43.00.00 - 0100 - Subvenções Sociais - 40193	R\$	200.000,00
08.244.2207.2557 Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família		
4.4.90.51.00.00 - 0129 - Obras e Instalações - 40592	R\$	150.000,00
TOTAL GERAL	R\$	450.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de agosto de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



DECRETO 9.083, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.396, de 08 de agosto de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO ESPECIAL** no valor R\$300.000,00 (Trezentos mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2390 Cooperações e Fomentos Para Organizações Sociais		
3.3.50.42.00.00 - 0100 - Auxílios 40847	R\$	100.000,00
08.244.2207.2557 Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família		
3.3.90.30.00.00 - 0329 - Material de Consumo 40848	R\$	200.000,00
TOTAL GERAL	R\$	300.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2390 Cooperações e Fomentos Para Organizações Sociais		
3.3.50.43.00.00 - 0100 - Subvenções Sociais 40193	R\$	100.000,00
08.244.2207.2557 Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família		
3.3.90.39.00.00 - 0329 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 40797	R\$	200.000,00
TOTAL GERAL	R\$	300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de agosto de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



DECRETO 9.084, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.398, de 08 de agosto de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2550 Sentenças Judiciais		
3.3.90.91.00.00 -0100- Sentenças Judiciais 40559	R\$	500.000,00
02.062.2304.2021 Manutenção da Procuradoria Geral		
3.3.90.39.00.00 – 0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 40452	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	600.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
14.422.2304.2024 Manutenção do Procon		
3.3.90.39.00.00 – 0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 40283	R\$	100.000,00
999 - Reserva de Contingência		
99.999.9999.9999 Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00.00 – 0100-Reserva de Contingência 40495	R\$	500.000,00
TOTAL GERAL	R\$	600.000,00

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de agosto de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.086, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.400, de 08 de agosto de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1930 Aquisição de Equipamentos para Implantação de Usina Asfáltica		
4.4.90.51.00.00 -0100- Obras e Instalações 40849	R\$	243.000,00
Total Geral	R\$	243.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.2051 Manutenção da Usina Asfáltica		
3.3.90.30.00.00 – 0100-Material de Consumo 40611	R\$	50.000,00
15.452.2103.2173 Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.39.00.00 – 0100-Outros Serviços de Terceiros-PJ 39848	R\$	100.000,00
15.452.2103.2168 Limpeza e Capinação de Terrenos Baldios e Logradouros Públicos		
3.3.90.39.00.00 – 0100-Outros Serviços de Terceiros-PJ 40501	R\$	50.000,00
15.451.2103.1105 Construção e Ampliação de Imóveis Públicos		
4.4.90.51.00.00 – 0100-Obras e Instalações 40487	R\$	43.000,00
Total Geral	R\$	243.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de agosto de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.087, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.401, de 08 de agosto de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.2138 Manutenção da Secretaria e das Atividades do Esporte		
3.3.90.34.00.00 -0100- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 40729	R\$	46.000,00
3.3.50.41.00.00 – 0100-Contribuições 40687	R\$	80.000,00
Total Geral	R\$	126.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.1904 Implantação, Manutenção e Reforma de Academias Populares		
4.4.90.52.00.00- 0100- Equipamentos e Material Permanente 40148	R\$	46.000,00
27.812.2211.2138 Manutenção da Secretaria e das Atividades do Esporte		
4.4.90.52.00.00 – 0100-Equipamentos e Material Permanente 39664	R\$	80.000,00
TOTAL GERAL	R\$	126.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de agosto de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



DECRETO 9.088, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$768.000,00 (Setecentos e sessenta e oito mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.402, de 08 de agosto de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 768.000,00 (Setecentos e sessenta e oito mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2390 Cooperações e Fomentos Para Organizações Sociais		
3.3.50.42.00.00 - 0100 - Auxílios 40847	R\$	229.000,00
4.4.50.42.00.00 - 0100 - Auxílios 40191	R\$	417.000,00
16 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.1068 Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
4.4.90.51.00.00 - 0100 – Obras e Instalações 40706	R\$	122.000,00
TOTAL GERAL	R\$	768.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL / TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
001 – Secretaria Municipal de Governo		
04.122.2305.2009 Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito		
3.1.90.13.00.00 - 0100 – Obrigações Patronais 39419	R\$	7.000,00
002 – Procuradoria Geral do Município		
02.272.2304.2246 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 - 0100 – Obrigações Patronais 40182	R\$	60.000,00
14.422.2304.2304 Contribuição Previdenciária IMPRO-Procon		
3.1.91.13.00.00 - 0100 – Obrigações Patronais 39566	R\$	12.000,00
14.422.2304.2024 Manutenção do Procon		
3.1.90.11.00.00 - 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas 40290	R\$	35.000,00
003 – Secretaria Municipal de Finanças		
04.122.2302.2027 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 - 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas 39898	R\$	140.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0100 – Obrigações Patronais 39896	R\$	35.000,00



015 – Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.2126 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.13.00.00 - 0100 – Obrigações Patronais 39500	R\$	90.000,00
04.272.2303.2237 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 - 0100 – Obrigações Patronais 39483	R\$	90.000,00
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.272.2211.2217 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 - 0100 – Obrigações Patronais 40368	R\$	24.000,00
024 – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas		
04.122.2303.2490 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 - 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas 40443	R\$	115.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0100 – Obrigações Patronais 40442	R\$	30.000,00
04.272.2303.2491 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 - 0100 – Obrigações Patronais 39689	R\$	15.000,00
025 - Gabinete de Comunicação Social		
04.131.2305.2350 Manutenção do Gabinete e Atividades de Comunicação Social		
3.1.90.11.00.00 - 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas 40392	R\$	85.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0100 – Obrigações Patronais 40391	R\$	30.000,00
TOTAL GERAL	R\$	768.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de agosto de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.089, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$993.756,33 (Novecentos e noventa e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.403, de 08 de agosto de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 993.756,33 (Novecentos e noventa e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1095 Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares		
4.4.90.51.00.00-0300 - Obras e Instalações 40850	R\$	393.756,33
3.3.90.30.00.00 -0300- Material de Consumo 40851	R\$	600.000,00
TOTAL GERAL	R\$	993.756,33

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta **4494-6** da Agencia **0551-7** do Banco do Brasil em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com o extrato anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de agosto de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.090, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$1.000.000,00(Um milhão de reais) e alterar o nome da Ação/Atividade de Código 2409 de Manutenção do Passe Livre para **Passe Livre e Apoio ao Transporte Coletivo** no Programa **2105**, no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.015 de 29 de outubro de 2018 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.405, de 08 de agosto de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o nome da Ação/Atividade de Código 2409 de Manutenção do Passe Livre para **Passe Livre e Apoio ao Transporte Coletivo** no Programa **2105**, no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.015 de 29 de outubro de 2018 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019).

Art. 2º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
26.453.2105.2409 Passe Livre e Apoio ao Transporte Coletivo		
3.3.90.34.00.00 - 0100 - Outras Serviços de Terceiros P.J. - 39953	R\$	1.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.000.000,00

Art. 3º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL / TOTAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
15.452.2105.2096 Conservação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical		
3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-PJ - 40216	R\$	1.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.000.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de agosto de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e

DECRETO Nº 9.091, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$2.127.000,00 (Dois milhões cento e vinte e sete mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.406, de 08 de agosto de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$2.127.000,00 (Dois milhões cento e vinte e sete mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.34.00.00 - 0101 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 40749	R\$	1.208.000,00
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.34.00.00 - 0101 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 40750	R\$	779.000,00
12.361.2208.2053 Manutenção e Expansão do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00.00 - 0101 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 40052	R\$	140.000,00



Total Geral	R\$	2.127.000,00
--------------------	------------	---------------------

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00 – 0101 – Vencimentos e Vantagens Fixas 39738	R\$	1.237.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0101 – Obrigações Patronais 39736	R\$	390.000,00
12.272.2209.2252 Contribuição Previdenciária IMPRO-Ensino Fundamental		
3.1.91.13.00.00 – 0101 – Obrigações Patronais 39904	R\$	50.000,00
12.272.2210.2253 Contribuição Previdenciária IMPRO-Ensino Infantil		
3.1.91.13.00.00 – 0101 – Obrigações Patronais 39698	R\$	450.000,00
Total Geral	R\$	2.127.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de agosto de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.092, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$15.000,00 (Quinze mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.408, de 08 de agosto de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
024 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas		
04.128.2303.1066 Treinamento de Pessoal		
3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outras Serviços de Terceiros P.J. 39505	R\$	15.000,00
TOTAL GERAL	R\$	15.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
024 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas		
04.128.2303.1066 Treinamento de Pessoal		
3.3.90.14.00.00 - 0100 – Diárias Civil 39508	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outras Serviços de Terceiros P.F. 39506	R\$	5.000,00
TOTAL GERAL	R\$	15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de agosto de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.094, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$422.788,73 (Quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.407, de 08 de agosto de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$422.788,73 (Quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
015 - Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.2126 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 -0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 39493	R\$	222.788,73
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.122.2106.2503 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.34.00.00 -0100- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de terceirização 40139	R\$	200.000,00
TOTAL	R\$	422.788,73

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
004 - Secretaria da Receita Municipal		
04.123.2302.2038 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 -0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 40414	R\$	222.788,73
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.122.2106.2503 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0100-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 40145	R\$	100.000,00
16.272.2106.2504 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 -0100- Obrigações Patronais 40269	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	422.788,73

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de agosto de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e

DECRETO Nº 9.095, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.585.000,00 (Um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.409, de 08 de agosto de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.585.000,00 (Um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017- Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 – 0100- Obras e Instalações 40629	R\$	1.000.000,00
15.451.2103.1923 Substituição de Pontes de Madeira por Obras de Arte e Concretos, Tubulações Bueiros e Pontes Pré-Mol		
4.4.90.51.00.00 -0100- Obras e Instalações 40569	R\$	177.000,00
15.451.2103.2170 Conservação e Reforma de Pontes, Bueiros e Mata-Burros		
3.3.90.39.00.00 -0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 40577	R\$	278.000,00
15.544.2103.2175 Conservação e Reforma da Canalização e Drenagem de Córregos e Rios		
3.3.90.39.00.00 -0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 39850	R\$	130.000,00
Total Geral	R\$	1.585.000,00



Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017- Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.452.2103.2173 Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.39.00.00 – 0100-Outros Serviços de Terceiros-PJ 39848	R\$	1.000.000,00
15.451.2103.1521 Construção do Parque Ecológico Escondidinho		
4.4.90.51.00.00 – 0100-Obras e Instalações 40512	R\$	75.000,00
15.451.2103.1777 Construção de Ponte de Concreto		
4.4.90.51.00.00 – 0100- Obras e Instalações 40575	R\$	20.000,00
15.452.2103.2168 Limpeza e Capinação de Terrenos Baldios e Logradouros Públicos		
3.3.90.39.00.00 – 0100-Outros Serviços de Terceiros-PJ 40501	R\$	200.000,00
15.452.2103.2172 Conservação de Guias e Sarjetas		
3.3.90.39.00.00 -0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 39468	RS	50.000,00
15.452.2103.2174 Conservação e Manutenção de Vias não Pavimentadas		
3.3.90.39.00.00 – 0100-Outros Serviços de Terceiros-PJ 40256	R\$	20.000,00
15.451.2103.1095 Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares		
3.3.90.30.00.00 – 0100-Material de Consumo 40710	R\$	90.000,00
15.544.2103.2162 Canalização e Drenagem de Córregos e Rios		
4.4.90.51.00.00 -0100- Obras e Instalações 40394	R\$	130.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.585.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de agosto de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA INTERNA Nº 026 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a designação dos servidores, **JOSIANE RODRIGUES DE LIMA** e **RUBINALDA RODRIGUES DOS SANTOS**, como responsáveis pelo controle e execução do contrato nº 511/2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor, **JOSIANE RODRIGUES DE LIMA** Matrícula nº.1552078 CPF: 032.956.271-18, como fiscal do contrato nº511/2018 e designar a servidora **RUBINALDA RODRIGUES DOS SANTOS** Matrícula: 1558327 CPF 396.287.361-91, como fiscal suplente, ambos responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo relacionado:

CONTRATADA	CONTRATO Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
JOSIANE DA SILVA TEIXEIRA	511/2018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA UNIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO NÚCLEO VILA OLÍMPICA.	13/09/2018 à 12/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2019;

Rondonópolis, 09 de agosto de 2019.

IRIANA APARECIDA CARDOSO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA INTERNA Nº 027 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a designação dos servidores, **POLLIANNA MARÇAL DE OLIVEIRA** e **SELMA RIBEIRO DE SOUZA NUNES**, como responsáveis pelo controle e execução do contrato nº 427/2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor, **POLLIANNA MARÇAL DE OLIVEIRA** Matrícula nº. 199079 CPF: 019.504.081-32, como fiscal do contrato de nº427/2018 e designar a servidora **SELMA RIBEIRO DE SOUZA NUNES** Matrícula: 1553070 CPF 022.963.611-02, como fiscal suplente, ambos responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo relacionado:

CONTRATADA	CONTRATO Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE	427/2018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS.	03/08/2018 à 02/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2019;

Art3º - Fica revogada a portaria nº 090 de 08 de outubro de 2018.

Rondonópolis, 09 de agosto de 2019.

IRIANA APARECIDA CARDOSO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA INTERNA Nº 028 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a designação dos servidores, **POLLIANNA MARÇAL DE OLIVEIRA** e **SELMA RIBEIRO DE SOUZA NUNES**, como responsáveis pelo controle e execução do contrato nº250/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora, **POLLIANNA MARÇAL DE OLIVEIRA** Matrícula nº. 199079 CPF: 019.504.081-32, como fiscal do contrato de nº250/2018 e a servidora **SELMA RIBEIRO DE SOUZA NUNES** Matrícula: 1553070 CPF 022.963.611-02, como fiscal suplente, ambos responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo relacionado:

CONTRATADA	CONTRATO Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
COMERCIAL JOSÉ BARRIGA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	250/2019	FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA.	11/06/2019 à 11/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2019;

Rondonópolis, 09 de agosto de 2019.

IRIANA APARECIDA CARDOSO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA INTERNA Nº 029 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a designação das servidoras: **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, e **SELMA RIBEIRO DE SOUZA NUNES** como responsável pelo controle e execução da Ata de Registro nº 26/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE

Art.1º - Designar a servidora, **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, Matrícula nº.180912 e CPF: 482.413.001-82 como responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço nº 26/2019 e a servidora **SELMA RIBEIRO DE SOUZA NUNES** portadora da matrícula 1553070 CPF 022.963.611-02 como suplente conforme relacionada abaixo:

CONTRATADA	NÚMERO DA ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
J.SODRÉ DOS SANTOS MAXIMO-ME	26/2019	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.	10/05/2019 à 09/11/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Agosto de 2019.

Rondonópolis, 09 de Agosto de 2019.

IRIANA APARECIDA CARDOSO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA INTERNA Nº 030 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a designação das servidoras: **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA e SELMA RIBEIRO DE SOUZA NUNES** como responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço nº 49/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE

Art.1º - Designar a servidora **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, Matrícula nº.180912 e CPF: 482.413.001-82 como responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço nº 49/2019 e a servidora **SELMA RIBEIRO DE SOUZA NUNES** portadora da matrícula 1553070 CPF 022.963.611-02 como suplente conforme relacionada abaixo:

CONTRATADA	NÚMERO DA ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
DEPÓSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA	49/2019	FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP(GÁS DE COZINHA), ENVAZADO EM BOTTIÃO E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES.	05/07/2019 à 04/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019.

Rondonópolis, 09 de agosto de 2019.

IRIANA APARECIDA CARDOSO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA INTERNA Nº 031 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a designação das servidoras: **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA** e **SELMA RIBEIRO DE SOUZA NUNES** como responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço nº 41/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE

Art.1º - Designar a servidora **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, Matrícula nº. 180912 e CPF: 482.413.001-82 como responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço nº 41/2019 e a servidora **SELMA RIBEIRO DE SOUZA NUNES** portadora da matrícula 1553070 CPF 022.963.611-02, como suplente, conforme relacionada abaixo:

CONTRATADA	NÚMERO DA ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
J. SODRÉ DOS SANTOS S. MÁXIMO - ME.	41/2019	AQUISIÇÃO DE KIT BÁSICO AUXILIONATALIDADE, FRALDAS DE TECIDOS E DESCARTÁVEIS, BOLSA INFANTIL, TOALHA DE BANHO, MEIA P/BEBE RECEM NANCIDO, BPDY INFANTIL, CALÇA TIPO MIÃO.	30/05/2019 à 29/11/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019.

Rondonópolis, 09 de Agosto de 2019.

IRIANA APARECIDA CARDOSO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA INTERNA Nº 032 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a designação das servidoras: **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA e SELMA RIBEIRO DE SOUZA NUNES** como responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço nº42/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE

Art.1º - Designar a servidora, **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, Matrícula nº.180912 e CPF: 482.413.001/82 como responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço nº 42/2019 e a servidora **SELMA RIBEIRO DE SOUZA NUNES** portadora da matrícula1553070 CPF 022.963.611-02, como suplente conforme relacionada abaixo:

CONTRATADA	NUMERO DA ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2019	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.	30/05/2019 à 29/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019.

Rondonópolis, 09 de agosto de 2019.

IRIANA APARECIDA CARDOSO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA INTERNA Nº 033 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a designação das servidoras **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA** e **SELMA RIBEIRO DE SOUZA NUNES** como responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço nº43/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE

Art.1º - Designar a servidora, **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, Matrícula nº.180912 e CPF: 482.413.001/82 como responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço nº 43/2019 e a servidora **SELMA RIBEIRO DE SOUZA NUNES** portadora da matrícula1553070 CPF 022.963.611-02 como suplente conforme relacionada abaixo:

CONTRATADA	NUMERO DA ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADAO E ELETRONICOS EIRELI	ATA DE REGISTRO DE PREÇONº43/2019	AQUISIÇÃO DE COBERTORES.	30/05/2019 à 29/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019.

Rondonópolis, 09 de agosto de 2019.

IRIANA APARECIDA CARDOSO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, INGRESSO E CAPACITAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2011 PMR/SEMEC
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029 – PMR - MT**

O Prefeito do Município de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, II da Constituição Federal e Artigo 16 e seguintes, e com fundamento na decisão judicial exarada no **processo 8013176-88.2018.8.11.0003, em trâmite no 2º Juizado Especial da Fazenda Pública – Comarca de Rondonópolis/MT**, e tendo em vista a determinação judicial, convoca a candidata descrita abaixo nos termos do Edital 001/2011 PMR/SEMEC, e homologado pelo Decreto 6.216 de 09 de junho de 2011, para apresentar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital no Departamento de Planejamento, Ingresso e Capacitação da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, munida da relação de documentos para ingressar no serviço público municipal, com provimento no respectivo cargo, de acordo com as leis municipais em vigor para a contratação.

I) Da aprovada e ora convocada:

01 – DOCENTE: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS:

CLAS.	NOME	INSCRIÇÃO	DOC. IDENTIDADE	SITUAÇÃO
437	MARIA EUNICE PEREIRA BARROS	01397-8	712771 SSP/MT	CLASSIFICADO

II) Local de apresentação:

A convocada do inciso I deverá se apresentar na sede da Prefeitura do Município de Rondonópolis, localizada à Av. Duque de Caxias, 1.000, Vila Aurora, das 12:00hs às 18:00hs, Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - no Departamento de Planejamento, Ingresso e Capacitação para a apresentação da relação de documentos, conforme o edital nº 001/2011-PMR/SEMEC.

A convocada deverá se apresentar munida de original e cópia da seguinte documentação:

- 01) RG;
- 02) CPF (verificar se não está cancelado ou pendente de regularização) **www.receita.fazenda.org.br**;
- 03) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- 04) Prova de estado civil (**Certidão de Nascimento ou Casamento**);
- 05) Comprovante de residência de até 30 dias (**Luz, água ou telefone**);
- 06) Comprovante de dependentes – Crianças de até 07 (sete) anos apresentar caderneta de vacinação, maior que 07 (sete) comprovante de escolaridade;
- 07) Carteira de Trabalho - CTPS (parte da foto e data de expedição);



- 08) PIS/PASEP com data de expedição (fazer pesquisa junto à Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil para verificar a numeração);
- 09) Declaração de bens;
- 10) Declaração de dependentes;
- 11) Carteira funcional (**se profissão regulamentada = CREA, CRM, CRP, OAB, CAU, etc.) Obrigatório no ato da investidura do cargo;**
- 12) Diploma de escolaridade ou certificado de conclusão de curso, conforme a exigência do cargo;
- 13) Carteira de motorista – CNH (caso tenha). Se for motorista ou profissão que exija habilitação a **apresentação será obrigatória;**
- 14) Documento de quitação com o serviço militar – **Somente para homens;**
- 15) RG e CPF do cônjuge;
- 16) Certidões **cível e criminal**, expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca em que reside, da **Justiça Federal e Justiça Estadual – AUTENTICADAS;**
- 17) Declaração de bens que constituem seu patrimônio e dos dependentes (Anexar declaração de **IMPOSTO DE RENDA** caso faça);
- 18) Declaração de dependentes (anexar comprovante de dependência, certidão de nascimento dos filhos, certidão de casamento e cópia do RG e CPF caso os dependentes sejam os pais);
- 19) Declaração de nepotismo;
- 20) CPF dos genitores;
- 21) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pela Secretaria Municipal de Receita;
- 22) Declaração de não haver infringido as leis constantes do Edital 001/2011 PMR/SEMEC;
- 23) Declaração de não estar exercendo acúmulo ilegal de cargos públicos;
- 24) Declaração de IRPF do ano calendário 2018 exercício 2019;
- 25) Atestado de aptidão física e mental (expedido por médico psiquiatra e clínico geral), expedido pela junta médica oficial do município (**POLICLINICA CENTRAL**) acompanhado dos exames abaixo relacionados a serem apresentados para a junta médica oficial do Município - DESOPEM situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 3.049, Jardim Guanabara - CEP: 78.710-185, em conformidade com a Instrução Normativa 001/2011.

Todos os exames deverão constar RG e/ou CPF do candidato (com data de no máximo 30 (trinta) dias).

III – ROL DE EXAMES MÉDICOS:

Docente da Educação Infantil, Docente do Ensino Fundamental, anos iniciais:



- A) HBsAg;
- B) Anti HBc Total;
- C) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;
- D) Anti HAV – IgM, IgG;
- E) Anti HCV;
- F) Ureia e Creatina/Urina I;
- G) Protoparasitológico – Urina I;
- H) Exame Otorrinolaringológico;
- I) Glicemia (em jejum);
- J) Audiometria (com laudo);
- K) RX de tórax (com laudo);
- L) Teste PMK (psicodiagnóstico miocinético);
- M) Espirometria;
- N) Colpocitologia oncológica;
- O) Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológica definir o grau)

No atestado de sanidade mental, no atestado sanidade física, nos exames acima descritos e documentação complementar, deverá constar obrigatoriamente o nome completo, RG ou CPF do candidato.

Além dos exames especificados neste edital, o médico perito poderá solicitar a repetição de exames, a apresentação de exames complementares ou laudo avaliativo de médico especialista para subsidiar sua avaliação pericial.

O resultado será emitido em duas vias sob a forma de Atestado de Aptidão de Sanidade e Capacidade Física – A.A.S.C.F e deverá constar se o candidato está apto ou inapto para o exercício de suas atribuições, sendo uma cópia entregue ao candidato e a outra arquivada no DESOPEM.

Não serão aceitos exames, laudos, atestados médicos e outros documentos rasurados, ilegível e que não contenham o carimbo e assinatura do médico declarante.

Os exames descritos no artigo anterior deverão ter sido realizados em no máximo **60 (sessenta)** dias da data da realização da perícia médica no DESOPEM, exceto os exames de colpocitologia oncológica e mamografia que tem validade de 01 (um) ano.

É de inteira responsabilidade do candidato convocado providenciar os atestados, exames, o agendamento da perícia, bem como os exames complementares, se for o caso, em tempo hábil para tomar posse.

A efetivação da posse se dará após a apresentação de TODOS OS DOCUMENTOS arrolados no presente instrumento, ficando a convocada adstrita à apresentação documental bem como, os exames médicos no prazo estipulado, podendo solicitar prorrogação da entrega documental no prazo de 30 (trinta) dias, contados do requerimento formal da prorrogação.

REGISTRADO,
PUBLICADO,
CUMPRADO.

Rondonópolis-MT, 07 de agosto de 2019.

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito do Município de Rondonópolis/MT



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo: 007/2019/SMS

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Descumprimento de cláusula contratual, referente ao contrato n.º 3712/2014 –

Processo n.º. 619/2014

Empresa: S.P.MARTINS-ME – CNPJ n.º. 04.307.089/0002-75

Vistos,

Tendo em vista o trânsito em julgado da Decisão Administrativa, na data de 07/08/2019 (fl.79), proceda-se a execução da condenação, à empresa contratada **S.P.MARTINS-ME – CNPJ n.º. 04.307.089/0002-75**, nos seguintes termos:

- 1) RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO n.º. 3712/2014**, firmado com a empresa S.P.MARTINS-ME, CNPJ: 04.307.089/0002-75;
- 2) Pagamento de multa no valor de R\$ 38.674,32 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, com vencimento no quinto dia do mês subsequente ao da condenação, devidamente atualizado pelo índice do INPC, e acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês;
- 3) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal**, pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, do Contrato n.º. 3712/2014 e art.87, III, da Lei n.º. 8666/93.

Portanto, remetam-se os autos sequencialmente as seguintes providências:

- a)** Ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondonópolis para as providências que entender cabíveis;
- b)** À Secretaria Municipal da Receita para que seja efetivado o lançamento da multa e a inscrição do respectivo Crédito Não Tributário em Dívida Ativa;
- c)** Seja emitida a respectiva Certidão de Dívida Ativa – (CDA) e encaminhada à Procuradoria Fiscal do Município - (PFM) para a necessária cobrança judicial do Crédito Não Tributário contra os responsáveis;
- d)** Que a PFM junte aos autos cópia da referida CDA e da comprovação da propositura da ação judicial cabível;
- e)** Posteriormente envie os autos ao Departamento de Compras para as providências que julgar necessárias e então proceda-se o arquivamento do processo.

Rondonópolis – MT, 08 de agosto de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/AGOSTO/2019/SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO

CONTRATO Nº: 1563/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI PROFESSORA IVAN SANTOS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: ELISANGELA RODRIGUES DOS ANJOS

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 02/08/2019 **Vigência Final:** 06/08/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1564/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI CHARMENE ROSA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: EVANI GONCALVES DE SOUZA SANTANA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 05/08/2019 **Vigência Final:** 06/08/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1565/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI PEQUENOS BRILHANTES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: MAGNA CELESTINA CAMPOS

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 02/08/2019 **Vigência Final:** 06/08/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1567/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEI CORA CORALINA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: PATRICIA DE MOURA LEME

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 05/08/2019 **Vigência Final:** 06/08/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº: 1569/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CPAC, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: ALEXANDER ALVES SANCHES

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.245,07

Dotação: 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 05/08/2019 **Vigência Final:** 06/08/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1570/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PROFª EVANIA RODRIGUES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: GEANIA OLIVEIRA SILVA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 02/08/2019 **Vigência Final:** 06/08/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1571/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEIF ROSALINO ANTONIO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: LUCIANA DE SOUZA PADILHA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 02/08/2019 **Vigência Final:** 06/08/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1572/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PROFESSORA DULCINEIA CASCÃO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: SILVANETE SALES DE OLIVEIRA SANTOS

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 02/08/2019 **Vigência Final:** 06/08/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1574/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF BONIFACIO SACHETTI, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: THAIS MORHANI OLIVEIRA SOUZA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 05/08/2019 **Vigência Final:** 06/08/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº: 1575/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PROFª EVANIA RODRIGUES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: ZELIA SANTOS RIBEIRO DO CARMO

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 02/08/2019 **Vigência Final:** 06/08/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1577/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE PORTUGUÊS DO CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR ZUMBI DOS PALMARES, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 22 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 003/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.126 DE 15/02/2019.

Contratada: MARIA CAMILO AZEVEDO MORAIS

Cargo: PROFESSOR DE PORTUGUES - CURSINHO ZUMBI **Valor Global:** 2.698,96

Dotação: 39574 02.005.12.362.2208.2331.3190040000.0100000000

Vigência Inicial: 02/08/2019 **Vigência Final:** 31/10/2019

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CONTRATO Nº: 1583/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMREF PADRE DIONISIO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: ANA PAULA ALVES DA SILVA MARQUES

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39722 02.005.12.361.2209.2042.3190040000.0101000000

Vigência Inicial: 05/08/2019 **Vigência Final:** 06/08/2019

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/AGOSTO/2019/SEC.MUN. DE
EDUCAÇÃO.**

ADITIVO

Pessoa: 22563 - MARCIA REGINA DANHESE DE FREITAS

Aditivo: 00000000001/2019 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000651/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 651/2019 EM VIRTUDE DE PRORROGAÇÃO DO P.S.S. 001/2019/SMGP, CONFORME DECRETO 9.062 DE 17/07/2019 D.O 4.494 A PARTIR DE 07/08/2019.

Vigência: 20/12/2019



**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/AGOSTO/2019/SEC.MUN. DE
EDUCAÇÃO.**

RESCISÃO

118/2019	DENISE GOMES DA SILVA SOUSA	1017,96	SEC EDUCAC	11/02/2019 A 01/08/2019	39731
RESCISÃO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 118/2019, A PARTIR DE 01/08/2019.					

1231/2019	DIEGO HENRIQUE PIRES	1017,96	SEC EDUCAC	14/03/2019 A 01/08/2019	39731
RESCISÃO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1231/2019, A PARTIR DE 01/08/2019.					

447/2019	SIMONE AUGUSTA RODRIGUES DA SILVA	1017,96	SEC EDUCAC	11/02/2019 A 01/08/2019	39731
RESCISÃO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 447/2019, A PARTIR DE 01/08/2019.					

458/2019	AMANDA GABRIELLA PAZ BUENO DUARTE	1017,96	SEC EDUCAC	11/02/2019 A 01/08/2019	39745
RESCISÃO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 458/2019, A PARTIR DE 01/08/2019.					

514/2019	ANA MARIA MOREIRA DA SILVA	1017,96	SEC EDUCAC	11/02/2019 A 02/08/2019	39745
RESCISÃO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 514/2019, A PARTIR DE 02/08/2019.					

481/2019	ANDREIA AMORIM FIGUEIREDO DE LHANOS	1017,96	SEC EDUCAC	11/02/2019 A 01/08/2019	39745
RESCISÃO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 481/2019, A PARTIR DE 01/08/2019.					



293/2019	CAMILA APARECIDA MIRANDA DE JESUS	1017,96	SEC EDUCAC	11/02/2019 A 02/08/2019	39745
RESCISÃO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 293/2019, A PARTIR DE 02/08/2019.					

288/2019	CHIZERY MAIANY GOMES DE PADUA	1017,96	SEC EDUCAC	12/02/2019 A 01/08/2019	39745
RESCISÃO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 288/2019, A PARTIR DE 01/08/2019.					

112/2019	DANIELLY FERREIRA SANTANA	1017,96	SEC EDUCAC	11/02/2019 A 01/08/2019	39745
RESCISÃO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 112/2019, A PARTIR DE 01/08/2019.					

463/2019	SILVANA DE SOUSA PINHEIRO	1017,96	SEC EDUCAC	11/02/2019 A 01/08/2019	39745
RESCISÃO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 463/2019, A PARTIR DE 01/08/2019.					

422/2019	MARCIA SANDRA MOREIRA SILVA	1017,96	SEC EDUCAC	11/02/2019 A 01/08/2019	39745
RESCISÃO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 422/2019, A PARTIR DE 02/08/2019.					

119/2019	DEIZY CRISTINE DE ALMEIDA	1017,96	SEC EDUCAC	11/02/2019 A 01/08/2019	39745
RESCISÃO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 199/2019, A PARTIR DE 01/08/2019.					

458/2019	JANAINA GONÇALVES SOUZA BORTOLOTTI	1017,96	SEC EDUCAC	21/02/2019 A 02/08/2019	39745
RESCISÃO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 458/2019, A PARTIR DE 02/08/2019.					



1285/2019	TATIANE AGUIAR TEODORO	1017,96	SEC EDUCAC	18/03/2019 A 01/08/2019	39745
RESCISÃO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1285/2019, A PARTIR DE 01/08/2019.					

163/2019	LENINE MACEDO GOMES	1017,96	SEC EDUCAC	11/02/2019 A 02/08/2019	39745
RESCISÃO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 163/2019, A PARTIR DE 02/08/2019.					

687/2019	MARCIA GOMES DA SILVA	2432,16	FUNDEB	13/02/2019 A 01/08/2019	39911
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 687/2019, A PARTIR DE 01/08/2019.					

376/2019	THIAGO RAFAEL GUIDIO VILELLA	1017,96	SEC EDUCAC	15/02/2019 A 01/08/2019	39745
RESCISÃO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 376/2019, A PARTIR DE 01/08/2019.					

318/2019	KELANIA QUIRINO DE ALMEIDA	1017,96	SEC EDUCAC	11/02/2019 A 01/08/2019	39745
RESCISÃO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 318/2019, A PARTIR DE 01/08/2019.					

146/2019	JOAO VITOR SANTOS RODRIGUES	1017,96	SEC EDUCAC	11/02/2019 A 01/08/2019	39745
RESCISÃO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 146/2019, A PARTIR DE 01/08/2019.					

418/2019	MONICA SOUZA REZENDE	1017,96	SEC EDUCAC	11/02/2019 A 01/08/2019	39745
RESCISÃO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 418/2019, A PARTIR DE 01/08/2019.					



1387/2019	ANA PAULA QUIRINO DOS SANTOS	2698,96	SEC EDUCAC	15/04/2019 A 01/08/2019	39574
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1387/2019, A PARTIR DE 01/08/2019.					

1172/2019	ROSANGELA MENDES DOS SANTOS FERNANDES	2432,16	FUNDEB	08/03/2019 A 01/08/2019	39911
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1172/2019, A PARTIR DE 01/08/2019.					

105/2019	PRISCILA MORGANA RODRIGUES LOPES	1017,96	SEC EDUCAC	11/02/2019 A 01/08/2019	39745
RESCISÃO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 105/2019, A PARTIR DE 01/08/2019.					

801/2019	ROSE DE SOUSA NOBREGA	2432,16	FUNDEB	11/02/2019 A 01/08/2019	39911
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 801/2019, A PARTIR DE 01/08/2019.					

1423/2019	DANIELA OLIVEIRA BATISTA	2432,16	FUNDEB	07/05/2019 A 01/08/2019	39918
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1423/2019, A PARTIR DE 01/08/2019.					

1365/2019	MARIELLEN CAMARGO VILELA	1017,96	SEC EDUCAC	24/04/2019 A 01/08/2019	39745
RESCISÃO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1365/2019, A PARTIR DE 01/08/2019.					

729/2019	DANIELA DE OLIVEIRA SOUZA	2432,16	FUNDEB	11/02/2019 A 01/08/2019	39911
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 729/2019, A PARTIR DE 01/08/2019.					



1244/2019	MILCA ELIANE OLIVEIRA CUNHA	2432,16	FUNDEB	12/03/2019 A 01/08/2019	39918
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1244/2019, A PARTIR DE 01/08/2019.					

807/2019	JACQUELINE MARCELINO IANAGUI	2432,16	FUNDEB	11/02/2019 A 01/08/2019	39918
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 807/2019, A PARTIR DE 01/08/2019.					

246/2019	KEZIA PEREIRA FRANCO RODRIGUES RIBEIRO	1017,96	SEC EDUCAC	11/02/2019 A 01/08/2019	39745
RESCISÃO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 246/2019, A PARTIR DE 01/08/2019.					

645/2019	LOURDES DE SOUZA PIMENTA	2432,16	FUNDEB	11/02/2019 A 02/08/2019	39918
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 645/2019, A PARTIR DE 02/08/2019.					

Rondonópolis/MT, 09 de agosto 2019

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
GERENTE DE DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 09/08/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
628/2019	1556036	Lethicia Mendes Ferreira	Assessor Jurídico	08 dias – a partir do dia 05/08/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
628/2019	30120	Wellington Gomes da Silva	Docente	30 dias – a partir do dia 02/08/2019 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
628/2019	154113	Maria Auricelia Gomes Rocha Santos	Apoio Instrumental	09 dias – a partir do dia 06/08/2019 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
628/2019	138290	Edna Padin Guimaraes de Souza	Docente	01 dia – no dia 07/08/2019 – Licença Médica.
628/2019	91111	Esmeralda Medeiros Montalvao	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 07/08/2019 – Licença Médica.
628/2019	108081	Iloene Pereira Passos Barberi	Docente	01 dia – no dia 07/08/2019 – Licença Médica.
628/2019	206938	Rute Silva Chaves Barretos	Docente	01 dia – no dia 08/08/2019 – Licença Médica.
628/2019	1301640	Eunice Moreira Velasco	Supervisor Escolar	180 dias – a partir do dia 09/08/2019 – Prorrogação de Licença Médica/IMPRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
628/2019	1555263	Jean Neves de Carvalho	Gerente de Divisão de Projetos de Infraestrutura de Drenagem - Sinfra	02 dias – a partir do dia 05/08/2019 – Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
628/2019	108081	Iloene Pereira Passos Barberi	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 07/08/2019 – Licença Médica.
628/2019	1557662	Marina Pereira da Silva	Técnico de Enfermagem	05 dias – a partir do dia 07/08/2019 – Prorrogação de Licença Médica.
628/2019	1553332	Sandra da Silva Vieira	Técnico de Enfermagem	01 dia – no dia 07/08/2019 – Licença Médica.

Rondonópolis, 09 de agosto de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 09/08/2019.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 630/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
106712	Lilian Melo Mendes Campos	Enfermeiro da Família	<ul style="list-style-type: none">• Prorrogação de Licença Médica – Encaminhada ao INSS a partir do dia 06/08/2019, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.• A servidora deverá retornar ao DESOPEM em 21/08/2019.

Rondonópolis, 09 de agosto de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 18/2019.
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará o Convite em epígrafe às 09:00 horas do dia 21 (vinte e um) de agosto de 2019, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “EXECUÇÃO DE CANALETAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DESTA MUNICÍPIO”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 09 de agosto de 2019.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da C.P. Licitação

FIXADO EM LOCAL PÚBLICO
NO PERÍODO DE 09/08 À 21/08/2019



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS (IMPRO)

PORTARIA Nº 2.246 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. VALDENICE DE OLIVEIRA.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 3.137, de 10/03/1995, retroagindo seus efeitos a 01/03/95, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **VALDENICE DE OLIVEIRA BARBOSA**, para o Cargo de Professor, Nível Magistério, carga horária 22, aprovado em concurso público municipal;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 693/2019** o período de: 01/03/1995 a 18/08/2019, totalizando: **8.937 dias, correspondente a 24 (vinte e quatro) anos, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias.** Certidão expedida pelo **Governo do Estado de Mato Grosso – Mato Grosso Previdência- MTPREV** de Nº 030097/2018, o período de: 05/03/1990 a 28/02/1992, totalizando **726 dias**, correspondendo a 01 (um) ano, 11(onze) meses e 27(vinte e sete) dias, que somados totalizam **9.663 dias**, correspondendo a 26 (vinte e seis) anos, 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 79/2019 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor; e em especial Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pela Sra. **VALDENICE DE OLIVEIRA**, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.



RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a integralidade da última remuneração de contribuição a Sra. **VALDENICE DE OLIVEIRA**, portadora do RG 713.698 SSP/MT, expedida em 17/11/1987, CPF/MF de nº 483.543.841-87, efetiva no cargo de Docente do Ensino Fundamental, NÍVEL 09, CLASSE 13, matrícula nº 30236, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **19/08/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 07 de agosto de 2019.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO

Diretor Executivo

FABIO SANDRO LEMOS DE LIMA

Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA

Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

PORTARIA Nº 2.253 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. IRANÍ SILVA LIMA SOUZA.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.730, de 30/06/1994, retroagindo seus efeitos a 09/04/1994, que dispõe sobre a nomeação da Sra. IRANI DA SILVA LIMA, para o Cargo de Professor, aprovada em concurso público municipal;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 697/2019 o período de: 09/04/1994 a 12/08/2019, totalizando: 9.257 dias, correspondente a 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 381/2019 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor; e em especial Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pela Sra. Iraní Silva Lima Souza, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.



RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a integralidade da última remuneração de contribuição a Sra. **IRANÍ SILVA LIMA SOUZA**, portadora do RG nº 0352705-0 SESP/MT, expedida em 12/02/2015, CPF/MF de nº 384.799.901-04, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental, Classe: 13-C, Ref: 9-9, matrícula nº 15075, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **13/08/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 05 de agosto de 2019.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO

Diretor Executivo

FABIO SANDRO LEMOS DE LIMA

Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA

Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

PORTARIA Nº 2.255 DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO
POR MORTE, CONFORME ABAIXO:**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e...

CONSIDERANDO a disposição legal do Artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; Artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito matrícula de ordem nº 063925 01 55 2019 4 00020 192 0005781 75, lavrada no dia 07 de julho de 2019, no Cartório Distrital de Vila Operária, Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aonde consta o assento do óbito do Sr. SEBASTIÃO CORDEIRO FERNANDES, falecido em: 06/07/2019;

CONSIDERANDO tratar-se de servidor efetivo em atividade nomeado pela Portaria do Executivo Municipal nº 9.870, de 29/07/2008, retroagindo seus efeitos a 23/07/2008, para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos- Região Urbana-30 horas, Referência A, Nível I;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 318/2019 de Pensão Por Morte, instruído pela Gerência de Benefícios Previdenciários do IMPRO;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE/MT e suas alterações;

CONSIDERANDO a condição da requerente como dependente do segurado de acordo com artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º e artigo 8º da Lei Municipal nº 4.614/2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, de forma vitalícia na qualidade de cônjuge a Sra. **ROSIMEIRE MENDONÇA DA SILVA FERNANDES**, portadora do RG nº 1151635-6 SJ/MT, CPF/MF nº 632.655.321-00, na proporção de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), do valor mensal do benefício de Pensão Por Morte, e de forma temporária até a maioridade civil, na qualidade de filha menor de idade a **RAPHAELLA MENDONÇA FERNANDES PENA**, nascida em 02/10/2006, CPF/MF nº 061.700.141-30, identificada pela Certidão de Nascimento de nº 4102 às fls. 79 do livro 27- A, lavrada no dia 01/12/2006 no Cartório Distrital de Vila Operária, Município de Rondonópolis – MT, na proporção de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor mensal, de forma temporária até a maioridade civil, na qualidade de filho menor de idade a **JHONNY**



PIERRE MENDONÇA FERNANDES, nascido em 21/03/2005, CPF/MF nº 060.277.571-08, identificado pela Certidão de Nascimento de nº 2776 às fls. 16 do livro 24- A, lavrada no dia 19/07/2005 no Cartório Distrital de Vila Operária, Município de Rondonópolis – MT, na proporção de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor mensal, ambos representados pela sua genitora a Sra. ROSIMEIRE MENDONÇA DA SILVA FERNANDES, portadora do RG nº 1151635-6 SJ/MT, CPF/MF nº 632.655.321-00 – dependentes face ao óbito do Servidor Público Municipal em atividade, o Sr. **SEBASTIÃO CORDEIRO FERNANDES**, ocorrido em 06/07/2019, portador do RG nº 08212562 SJ/MT, CPF/MF sob nº 502.316.851-49, encontrava-se no cargo efetivo de Apoio Instrumental, Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos-Apoio I, Nível: I, Referência: 4, matrícula nº 154830, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

Artigo. 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC.41, de 19/12/2003; Artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º; Artigo 8º; Artigo 30, inciso II; Artigo 31, inciso I da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 com redação dada pela Lei Municipal nº 9.082, de 08/12/2016, até posterior deliberações;

Artigo. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de **06/07/2019** data do óbito de acordo com Artigo 31, inciso I da Lei Municipal de nº 4.614, de 25/08/2005, até posterior deliberações, com implantação na folha de benefícios do Impro a partir do mês de agosto de 2019;

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 06 de agosto de 2019.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

PORTARIA Nº 2.256 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO
POR MORTE DE FORMA VITALÍCIA A SRA. MARIA MOURA
ALVES.**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor
Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis -
IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614,
de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005,
e...

CONSIDERANDO a disposição legal do Artigo 71,
inciso III da Constituição Federal de 1988; Artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de
Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito matrícula de
ordem nº 063925 01 55 2019 4 00021 020 0005809 16, lavrada no dia 25 de julho de 2019, no
Cartório Distrital de Vila Operária, Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aonde
consta o assento do óbito do Sr. **JOSÉ ALVES DE SOUZA**, falecido em: 25/07/2019;

CONSIDERANDO tratar-se de ex-servidor aposentado
de acordo com Processo nº 10.816-3/2001, TCE/MT, Acórdão nº 1627/2006 – TCE/MT e Portaria
Nº 4.277 de 11/06/1999, retroagindo seus efeitos a 22/04/99, emitida pela Prefeitura Municipal
de Rondonópolis e a Portaria nº 8.245 de 23/05/2006 retificação da portaria nº 4.277, emitida pela
Prefeitura Municipal de Rondonópolis, da Concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade,
com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº
374/2019 de Pensão Por Morte, instruído pela Gerência de Benefícios Previdenciários do IMPRO;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 001/2009,
de 17 de fevereiro de 2009 do TCE/MT e suas alterações;

CONSIDERANDO a condição da requerente como
dependente do segurado de acordo com artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º e artigo 8º da Lei
Municipal nº 4.614/2005;

RESOLVE:



Artigo 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, de forma vitalícia, na qualidade de cônjuge a Sra. **MARIA MOURA ALVES**, nascida em 17/03/1941, identificado pela Certidão de Casamento de matrícula nº 065292 01 55 1957 2 00002 177 0000219 65, lavrada no 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Rondonópolis-MT, município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 278.646 SSP/MT, expedida em: 15/01/1980, CPF/MF nº 801.993.641-68, na proporção de 100% (cem por cento) do valor mensal do benefício de Pensão por Morte, face ao óbito do Ex-Servidor Público Municipal Aposentado, o Sr. **JOSÉ ALVES DE SOUZA**, ocorrido em 25/07/2019, portador do RG nº 02246 DRP/MT, CPF/MF nº 065.008.971-53, no cargo de Agente de Vigilância, Nível II, Referência 6, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Controladoria Geral do Município de Rondonópolis- MT.

Artigo. 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC.41, de 19/12/2003; Artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º; Artigo 8º; Artigo 30, inciso I; Artigo 31, inciso I da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 com redação dada pela Lei Municipal nº 9.082, de 08/12/2016, até posterior deliberações;

Artigo. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de **25/07/2019** data do óbito de acordo com Artigo 31, inciso I da Lei Municipal de nº 4.614, de 25/08/2005, até posterior deliberações, com implantação na folha de benefícios do Impro a partir do mês de agosto de 2019;

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 07 de agosto de 2019.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO

Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA

Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA

Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

PORTARIA Nº 2.257 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTO INTEGRAL AO SR. JURACY JOSÉ VIEIRA.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de servidor efetivo de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.416, de 23/02/1994, retroagindo seus efeitos a 27/01/93, que dispõe sobre a nomeação do Sr. **JURACY JOSÉ VIEIRA**, para o Cargo de Agência de Vigilância, aprovado em concurso público municipal;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 700/2019** o período de: 27/01/1993 a 28/06/2019, totalizando: **9.649 dias**, correspondente a 26 (vinte e seis) anos, 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias;

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 361/2019 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o laudo médico da Junta Médica Oficial do Município de Rondonópolis, reconhecendo a incapacidade do Servidor para o Serviço Público a partir de 29/06/2019;



RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, e os proventos com a integralidade da última remuneração de contribuição ao Sr. JURACY JOSÉ VIEIRA, portador do RG nº 0842404-7 SESP/MT, expedida em 19/09/2016, CPF/MF de nº 240.729.661-34, Título de Eleitor nº 0047 7386 1813- zona 045-seção 0066, PIS/PASEP nº 170.22447.78-9, efetivo no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Agente de Vigilância-Apoio I, nível 9, matrícula nº 38199, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis- MT, representado pela sua curadora a Sra. ISOURINA MARIA VIEIRA SANTOS portadora do RG nº 909.365 SSP/MT, CPF Nº 229.695.511-87, Processo nº 1006221-29.2019.8.11.0003-PJE

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, §1º, I com redação dada pela EC nº 41, de 19/12/2003, combinada com o art 6º-A da EC 41/2003 acrescentado pela EC 70/2012; artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; artigos 12, I, "a", 12-A e 14 da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 alterada pela Lei 8.416 de 09/04/2015; e laudo médico pericial, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 29/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 08 de agosto de 2.019.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

<u>NORMA INTERNA SFI Nº 02/2017 de 02/05/2017</u>		<u>Vigência</u> <u>04/04/2019</u>
<u>Unidade Responsável:</u>	a) Gerência de Administração b) Gerência de Finanças	<u>Versão IV</u>
<u>Unidade Executora:</u>	a) Recepção b) Setor de cadastro	
<u>Assunto</u>	Inclusão de dependentes equiparados a filhos maior, mediante decisão judicial.	

Setores envolvidos:

Recepção

Responsável pelo cadastro

Todos os servidores do Instituto

Todos os segurados que possuem o interesse de inclusão/manutenção de dependentes

1. OBJETIVOS:

- 1.1. Retificar a publicação da Norma Interna SFI 002/2017 – 04/04/2019 – Versão IV, publicada no Diorondon-e nº 4.472 de 19/06/2019

2. DA INCLUSÃO:

Artigo 1º- Revoga os incisos I e § 1º do artigo 2º da Norma interna SFI 002/2017 – Versão I – que dispõe sobre a inclusão de dependente na qualidade de convivente.

Artigo 2º- O § 2º do Artigo 2º da Norma Interna SFI 002/2017 – Versão I – passa a ter a seguinte redação:
§2º Escritura Pública de União Estável

Artigo 3º- O item 2.6 passa a ter a seguinte redação:
Inclusão de dependentes equiparados a filho maior, mediante decisão judicial:

Artigo 4º- Insere-se os artigos 14A, 14B e 14C da Norma Interna SFI 002/2017 com a seguinte redação:

Artigo 14A - O titular deverá:

- a) Requerer a inclusão do dependente reconhecido judicialmente;
- b) Preencher o requerimento de inclusão de segurado facultativo filho maior/ genitor;
- c) Apresentar além dos documentos listados na Relação de Documentos Necessários para adesão ao plano, o Termo de guarda/Tutela/Curatela, ainda que provisórios.

Artigo 14B- Os percentuais para manutenção do plano e da coparticipação dos dependentes reconhecidos judicialmente serão cobrados nos termos da Lei 4.616/2005 e suas alterações.

Artigo 14C- A invalidez e a interdição serão verificadas e acompanhadas anualmente.



Artigo 5º- Inclui-se o artigo 19º a norma em questão, com a seguinte redação:

Artigo 19º - Compõem esta norma interna:

Anexo I – Ficha Cadastral

Anexo II – Declaração – Inclusão de Enteadado

Anexo III – Requerimento para inclusão na qualidade de segurado facultativo junto ao Serv Saúde;

Anexo IV – Declaração – Inclusão Filho Maior

Anexo V – Inclusão Genitor

Anexo VI - fluxograma do requerimento de inclusão de dependentes

Artigo 6º- O Artigo 17º passa a ter a seguinte redação

Artigo 17º: Revogam as disposições em contrário, em especial o I, do artigo 2º e o 3º, da Norma Interna SFI 002/2017 – Versão I; os dispositivos da Norma Interna SFI 002/2017 – Versão II, exceto o caput do art. 14, Instrução Normativa nº 06, de 03 de setembro de 2007; Instrução Normativa nº 11, de 19 de maio de 2008; Instrução Normativa nº 12, de 1º de abril de /2009; e, Instrução Normativa nº 13, de 29 de junho de 2009.

Artigo 7º- Esta norma entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2019

Rondonópolis (MT), 16 de julho de 2019.

JACILENE SANTOS SILVA
Diretora Executiva

ELISÂNGELA NUNES
Presidente Conselho Deliberativo

OLÍVIA ZUCATO J. A. ATHAIDE
Unidade de Controle Interno

OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ
Gerente de Administração

FLAVIO DE SOUZA SIQUEIRA
Gerente de Finanças

MARCOS PAULO MODESTO
Assessor Jurídico OAB/MT 15.220

Registrada neste Instituto e publicada no Diário Oficial do Município,
na data supra, afixada no lugar público de costume.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO).**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO MÊS DE AGOSTO/2019

Termo:	<u>7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 - AMPLIAÇÃO DO OBJETO</u>
Empresa:	C.S. M COMÉRCIO DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ:	03.965.940/0001-03
Rubrica Orçamentária:	04 – IMPRO 001 – IMPRO 4010 – Manutenções das Atividades do IMPRO 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Vigência:	04/02/2019 a 03/01/2020
Objeto:	O presente termo aditivo visa à ampliação quantitativa do objeto, previsto no contrato nº 01/2019, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), passando o quantitativo do objeto de 2.000 (dois mil) litros de gasolina comum para 2.500 (dois mil e quinhentos) litros, com o respectivo acréscimo no valor global de R\$ 2.209,50 (dois mil duzentos e nove reais e cinquenta centavos), sendo o valor por litro de R\$ 4,419 (quatro reais e quatrocentos e dezenove milésimos de real) conforme valor estabelecido no 6º termo aditivo.
	Lei Federal 8.666/1993

Rondonópolis, 09 de agosto de 2019.

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de direito privado - Sociedade de Economia Mista, devidamente inscrita sob o CNPJ/MF de nº 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis, estado de Mato Grosso, neste ato representada por sua Diretora Presidente, a Sra. Nívia Calzolari, no uso de atribuições que lhes conferem os cargos, em face do Estatuto Social da Companhia, daqui por diante denominada simplesmente **NOTIFICANTE**;

NOTIFICADO: JOAVIC 1000 IMPL. RODOVIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.571.856/0001-66, com sede na Avenida Nilo Pecanha, Galpão, II, Rocha Sobrinho, Mesquita, Rio de Janeiro, endereço eletrônico: joavic1000@outlook.com e pós-vendas.matriz@morumbi.ind.br fone: (22) 2737-7350, doravante denominado simplesmente **NOTIFICADA**.

Através do presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a **NOTIFICANTE**, por intermédio de sua Diretora Presidente, vêm, formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos na tentativa de buscar uma solução amigável e menos onerosa.

1. A **NOTIFICADA** celebrou contrato de nº 162/2018 com o Município de Rondonópolis, oriundo do Pregão Eletrônico nº 03/2018, Processo de Compra nº 36/2018, conforme edital e seus anexos, cujo objeto foi o fornecimento de retroescavadeira e semirreboque.
2. Na ocasião, o equipamento **Semirreboque modelo SR PRANCHA 02 EX, chassi nº 9A9P1372JJCEM5491, Série nº 2.132.428, Placa QCY – 1179, nota fiscal nº 000.000.762** sofreu avarias significativas em que pese o pouco tempo de uso, conforme fotos anexas.
3. Visto que o Município de Rondonópolis, maior acionista da Notificante, cedeu o equipamento supracitado à Cia para fins de auxiliar na prestação dos serviços públicos.
4. Destarte, nasceu a responsabilidade da Notificante, pela manutenção e conservação dos bens supracitados, inclusive pela devolução em bom estado. **Todavia, como mencionado, a Prancha sofreu avarias significativas em pouco tempo de uso.**
5. Demais informações constam no lote 05, item 05, do instrumento negocial. Valendo-se da parte final, introduz “ **O Semirreboque deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Transito Brasileiro, garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem...**”
6. **Diante disto, solicitamos a restauração das partes danificadas, sendo anormal pelo pouco tempo de uso, cobertos assim pela garantia de fábrica, sem qualquer ônus para a Notificante ou Município de Rondonópolis.** Seja providenciado a assistência técnica, conforme serviços previstos no Termo de Referência –Anexos do edital, em caráter de urgência.
7. Será concedido o **prazo de 24 horas** para que sejam tomadas as devidas providências
8. A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, representa a salvaguarda dos legítimos direitos da **NOTIFICANTE** e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunamente, aplicação de medidas administrativas e judiciais pertinentes, amparadas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais legislações.

Rondonópolis-MT, 09 de agosto de 2019.

Nívia Calzolari
Diretora Presidente



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 018/2019, sendo o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE SACOS PARA LIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, aberto hoje dia 09/08/2019 às 14h30min, foi declarado **DESERTO**, em razão da ausência de interessados.

Rondonópolis - MT, 09 de agosto de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2019
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA/COZINHA), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 8.715, de 2018, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 – versão 02, Lei Municipal nº 10.094 de 2019, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 23/08/2019

Horário: 09h00min

Credenciamento: 23/08/2019

Horário: 08h30min às 09h00min

Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço eletrônico (www.rondonopolis.mt.leg.br – **TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES**), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 12h00min às 18h00min.

Rondonópolis, 09 de agosto de 2019.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI

Pregoeira

EM BRANCO